



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 36/2022

Nova Era, 02 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

Em resposta aos questionamentos apresentados ao edital pregão presencial 36/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de uma ponte de concreto armado, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informamos que:

Questionamento 1:

No edital disponibilizado no site, consta que a data limite seria 09/08/2022, sendo que a data de abertura da licitação é no dia 11/08/2022, portanto gostaríamos de esclarecimentos nesse sentido. Teríamos que protocolar os envelopes até a data 09/08/2022?

R. No momento do cadastro do edital no site do Município, a data limite foi informada incorretamente, mas tal equívoco já foi retificado. A data limite correta é 11/08/2022, data esta constante no edital.

Questionamento 2:

No item "6.1.4 a" consta que o Balanço Patrimonial, sua abertura e encerramento, deve estar registrado junto a JUCEMG, o que não faz sentido, visto sermos uma empresa Catarinense, assim nosso balanço é devidamente registrado na JUCESC órgão pertinente aqui do Estado. Sendo assim, gostaríamos de esclarecimentos desse item.

R. Informamos que se a empresa está localizada em outro Estado, o balanço patrimonial será registrado na Junta Comercial do Estado em que está localizada sua sede.

Questionamento 3:

No item "6.1.5.2.1.2" dita que o profissional com registro do CREA de outro estado deve possuir o visto do CREA/MG, acreditamos que esse visto requerido seria no caso da empresa Licitante se consagrar Contratada, pois na fase de habilitação não teria sentido este requerimento. Sendo assim, gostaríamos de esclarecimentos desse item.

R. Informamos que o visto do CREA/MG será exigido para a empresa vencedora da licitação, se esta estiver localizada em outra unidade da federação, nos termos da Lei 5.194 de 24/12/1966.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Questionamento 4:

Analisando o Edital, no site da Prefeitura, vemos a disponibilização apenas do Edital do referido Pregão, no entanto, falta junta ao mesmo os **Anexos VIII, IX e X. Portanto pedimos que os documentos citados sejam disponibilizados o mais brevemente possível.**

R. Informamos que os anexos solicitados já se encontram publicados, fazendo parte de um mesmo arquivo em excel.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

À Empresa
Obra de Arte Engenharia
Rua Tubalcaim Faraco, 150, sala 807
Tubarão – SC
contato@obradearteengenharia.com.br